



PROJETO DE LEI Nº 604/00
811/00

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.084, DE 03 DE JULHO DE 2.000

(Acrescenta novo parágrafo ao artigo 2º, da Lei nº 4.309, de 21 de dezembro de 1.994).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º, da Lei nº 4.309, de 21 de dezembro de 1.994, modificado que foi pelas Leis nº 4.341, de 21 de março de 1.995, nº 4.383, de 28 de junho de 1.995 e nº 4.892, de 19 de maio de 1.999, um parágrafo com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º – Fica também permitida nova instalação e funcionamento do mesmo ramo de atividades previstas no artigo 1º desta Lei, em prédio que tenha sido utilizado para tais atividades no período de até seis meses anteriores ao encerramento dessas no local, independentemente da distância especificada nesta Lei”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de julho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de julho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA).